



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Colegiado do Curso de Bacharelado em Comunicação em Mídias Digitais  
Núcleo Docente Estruturante – NDE

## Resolução CBCMD/CCHLA nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018

Altera e substitui a RESOLUÇÃO CCMD/UFPB nº. 01/2013 que regulamenta a realização do **Estágio Supervisionado I e II** previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Comunicação em Mídias Digitais – CBCMD:

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Comunicação em Mídias Digitais da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea b do Art.22, do Regimento Geral dessa Universidade, e tendo em vista a deliberação da plenária, em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2018,

**CONSIDERANDO:** a necessidade de atualizar as normas gerais para o Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Comunicação em Mídias Digitais; a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos; o disposto na Lei [Nº 11.788/2008](#) que Regulamenta o estágio de estudantes, a Orientação Normativa MPOG [Nº 02/2016](#) de Estagiários no âmbito da Administração Pública Federal e a [Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PROPLAN/PRG/GR n. 01/2016](#) de Contratação de estagiários para o âmbito dos setores administrativos e acadêmicos da UFPB;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar e substituir a Resolução CCMD/UFPB Nº. 01/2013 que regulamenta a realização do Estágio Supervisionado I e II previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Comunicação em Mídias Digitais – CCMD.

**Art. 2º.** O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório para todos os alunos do curso de bacharelado em Comunicação em Mídias Digitais. O referido estágio será regido pela presente resolução, obedecendo à legislação federal e regulamentações dos Conselhos Superiores da Universidade Federal da Paraíba;

§ 1º. O Estágio Supervisionado – Obrigatório – será realizado a partir do 5º período do curso, de modo a assegurar aos graduandos, experiência de exercício profissional em ambientes organizacionais/empresariais nos quais atividades de comunicação usando tecnologias mídias/digitais sejam desenvolvidas, ampliando e fortalecendo atitudes éticas, conhecimentos, habilidades e competências práticas.

**Art. 3º.** No Estágio Supervisionado – Obrigatório – , o aluno cumprirá um total de 300 (trezentas) horas correspondentes a 20 créditos, equivalente a 8,9% da carga horária total do curso, cujos conteúdos programáticos serão integralizados mediante o desenvolvimento dos componentes curriculares denominados Estágio Supervisionado I (150 horas) e Estágio Supervisionado II (150 horas).

§ 1º. O Estágio Supervisionado poderá ser desenvolvido nas seguintes ÁREAS EIXOS de atuação do CCMD, quais sejam:

- I. Editoração de publicações (impressas e eletrônicas)
- II. Imagem e fotografia digital
- III. Infografia;
- IV. Áudio analógico e digital;
- V. Vídeo digital;
- VI. Internet e aplicações web;
- VII. Educação a distância
- VIII. Multimídia;
- IX. Animação digital 2D/3D;
- X. Design;
- XI. Empreendedorismo nas organizações de tecnologia digital;
- XII. Gestão nas organizações de tecnologia digital;
- XIII. Marketing e comportamento do consumidor com ênfase na tecnologia digital;
- XIV. Pesquisa e ensino na área de tecnologia digital;
- XV. Temas emergentes na área de tecnologia digital.

§ 2º. O Estágio Supervisionado poderá acontecer nas seguintes modalidades, desenvolvidas em qualquer uma das áreas de aplicação acima identificadas:

- I. Problemática Industrial: Identificação, equacionamento e implementação de uma solução para uma problemática identificada no mercado de trabalho;
- II. Projeto de Aplicação: Desenvolvimento de um produto, utilizando métodos e técnicas de uma das áreas acima, em resposta a uma necessidade trazida por um cliente, ou pela identificação de uma oportunidade de desenvolvimento;
- III. Pesquisa ou extensão ou membro de empresa júnior no Ambiente Acadêmico: Desenvolvimento de pesquisa aplicada (qualitativa e/ou quantitativa) ou realização de ações de extensão vinculadas a projetos ou programas de extensão da UFPB ou participação na empresa júnior do curso de Comunicação em Mídias Digitais;
- IV. Prática profissional: realização de atividades nas áreas eixos na função de estagiário, contratado (CLT) ou concursado.

§ 3º. Os alunos matriculados em Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II que começarem os estágios nas instituições conveniadas com a UFPB, devem fazer o cadastro no SIGAA ou sistema/software acadêmico em vigor. Cabe ao aluno fazer a verificação e quando a organização não estiver cadastrada, o discente deverá realizar os procedimentos institucionais para efetivar o convênio entre a organização e a UFPB.

**Art. 4º.** O Estágio Supervisionado é caracterizado como um conjunto de atividades de práticas pré profissionais exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício, atendendo aos dispositivos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Todavia, os alunos, que já realizaram 150 ou 300 horas de atividades nas áreas eixos na condição de: (a) estágio não obrigatório remunerado, (b) trabalhador regido pela CLT, ser proprietário de empresa, atuar como autônomo ou concursado, (c) bolsistas ou voluntários de projetos de pesquisa e extensão e (d) membros da empresa júnior do curso de Comunicação em Mídias Digitais, poderão solicitar formalmente o aproveitamento da carga horária apresentando os documentos comprobatórios de vínculo e carga horária realizada se estiverem matriculados em Estágio Supervisionado I ou/II, por meio de formulário padrão disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino ou Coordenação de Estágio do Curso de Comunicação de Mídias Digitais. Os alunos nas condições (a), (b), (c) e (d) apenas poderão fazer a solicitação se exerceram tais funções a partir da data de entrada no curso de Comunicação de Mídias Digitais:

I – Nenhuma atividade de estágio poderá ser computada duas vezes, valendo para o Estágio Supervisionado I e II simultaneamente, exceto se realizou o mínimo de 300 horas na mesma função.

Parágrafo Único. A integralização da carga horária do estágio incluirá as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades, realizadas sob a responsabilidade do professor da disciplina de Estágio Supervisionado do curso de Comunicação em Mídias Digitais.

#### **Art. 5º. O Estágio Supervisionado tem como objetivos:**

I – Proporcionar ao educando oportunidades de desenvolver suas competências, analisar situações e propor mudanças nas áreas de comunicação envolvendo as novas tecnologias de comunicação e informação digitais;

II – Complementar o processo ensino-aprendizagem dos alunos do curso, mediante o fortalecimento de suas potencialidades e o apoio ao aprimoramento profissional e pessoal;

III – Proporcionar ao estagiário contato com a realidade de mercado se integrando a equipes multidisciplinares que asseguram o funcionamento das empresas privadas, secretarias municipais, estaduais ou federais e demais instituições que atuam fornecendo serviços e/ou desenvolvendo produtos nas diversas áreas da comunicação utilizando tecnologias digitais;

IV – Facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar estes conteúdos às constantes inovações tecnológicas, políticas, econômicas e sociais;

V – Estimular o desenvolvimento da criatividade, de modo a formar profissionais inovadores, capazes de aprimorar modelos, métodos, processos e de adotar tecnologias e metodologias alternativas.

#### **Art. 6º. O desenvolvimento do Estágio Supervisionado deverá seguir as seguintes diretrizes:**

I – O trabalho de estágio deverá respeitar a organização e as normas das instituições, onde se efetivará o estágio;

II – O trabalho de orientação e execução do estágio deverá ser executado individualmente, com acompanhamento técnico sistemático e subsequente avaliação;

III – Um plano de trabalho do estagiário - Plano de Estágio - deverá ser previamente apresentado e aprovado pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado, bem como pelo professor supervisor de estágio, de acordo com as necessidades da organização receptora;

III – O trabalho de estágio deverá gerar conhecimento para o estagiário;

IV – O produto final do estágio deverá ser apresentado, sob a forma de um Relatório de Estágio a ser cadastrado no SIGAA, todavia para os casos excepcionais, o relatório deverá atender às normas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

V – O trabalho do estágio deverá ser avaliado de acordo com padrões estabelecidos nos programas de ensino das disciplinas Estágio Supervisionado I e II, considerando o produto final e o processo de desenvolvimento. Os alunos que solicitarem

aproveitamento de cargas horárias (Art. 4º.) estarão isentos da entrega do Relatório de Estágio e Ficha de Avaliação de Estágio (ANEXO A);

VI – O sistema de controle de estágio, gerenciado pelo professor responsável pela coordenação de estágio, bem como pelos professores supervisores de estágio, deverá ter como meta o aprimoramento constante do processo de acompanhamento e avaliação da prática dos estagiários e de sua produção.

**Art. 7º.** O Estágio Supervisionado deve ser cumprido preferencialmente dentro dos períodos letivos regulares.

**Art. 8º.** A disciplina Estágio Supervisionado, no âmbito do Curso de Comunicação em Mídias Digitais do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, da Universidade Federal da Paraíba está organizada em dois semestres e compreende os seguintes componentes curriculares, e carga horária semestral, a ser iniciada a partir do quinto semestre:

- I. Estágio Supervisionado I, com 150 (cento e cinquenta) horas;
- II. Estágio Supervisionado II, com 150 (cento e cinquenta) horas;

Parágrafo Único. A carga horária total do Estágio Supervisionado I até o Estágio Supervisionado II é de 300 (trezentas) horas, conforme disposições legais.

**Art. 9º.** O Estágio Supervisionado, como componente acadêmico obrigatório, fornece ao aluno, como futuro produtor de conteúdos digitais, acesso ao conhecimento das tendências atuais nas diferentes áreas da comunicação utilizando tecnologias/mídias digitais e experiências profissionais por meio do exercício da competência técnica, em três momentos:

- I – Na universidade, com o preparo das atividades de estágio;
- II – Nas organizações, atuando nas diversas áreas da comunicação digital, efetivando o estágio, com acompanhamento sistemático;
- III – Na universidade, posteriormente, em processo de análise e avaliação.

**Art. 10.** A supervisão geral do estágio será realizada pelo professor responsável pela disciplina Estágio Supervisionado, bem como pelos professores supervisores atuando nas suas respectivas áreas de competência.

**Art. 11.** A supervisão técnica do estágio será assegurada pelos professores supervisores de estágio, por meio de orientação e acompanhamento do estagiário ao longo de todo o processo, desde sua elaboração até a avaliação do relatório final.

§ 1º - Os professores supervisores de estágio deverão ser professores lotados no Departamento de Mídias Digitais/CCHLA/UFPB. Quando o aluno não tiver orientador, o coordenador de estágio assumirá a orientação;

§ 2º - O professor coordenador de estágio, que responderá pela disciplina Estágio Supervisionado, será indicado pelo Colegiado do Curso de Comunicação em Mídias Digitais dentre os docentes do Departamento de Mídias Digitais /CCHLA/UFPB. A indicação deverá ser formalizada por meio de portaria.

**Art. 12.** O profissional supervisor de campo de estágio deverá ser diplomado e/ou detentor de reconhecida expertise técnica na área em que atua, e na qual se dispõe a supervisionar o estudante de Mídias Digitais.

**Art. 13.** O Departamento de Mídias Digitais deverá assegurar o cômputo e reconhecimento oficial das horas dedicadas pelos professores supervisores de estágio, às atividades de orientação e acompanhamento técnico dos estagiários sob sua responsabilidade.

**Art. 14. Compete ao Coordenador de Estágio:**

- I - Elaborar as diretrizes do programa de estágio a ser cumprido no semestre;
- II - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais professores do curso;
- III - Manter atualizado o cadastro e processos de estágios dos alunos da estrutura curricular e dos diversos campos de estágio;
- IV - Organizar e manter atualizados os dados com as informações dos estágios;
- V – Validar as solicitações de aproveitamento de estágio dos alunos que atendem ao Art. 4º desta resolução;
- VI – Entrar em contato com instituições públicas ou privadas atuando na área da comunicação com tecnologias digitais concedentes de estágio para análise das condições específicas, tendo em vista a celebração de convênios e acordos, quando for o caso;
- VII – Monitorar a entrega dos termos de compromisso a serem firmados entre alunos e instituições concedentes de estágio;
- VIII - Colaborar para a adequada execução das tarefas decorrentes das atividades do Estágio Supervisionado (I e II), juntamente com os professores supervisores técnicos;
- IX – Participar de reuniões, encontros, treinamentos, seminários e cursos promovidos pela Coordenação de Estágio e Monitoria da UFPB e onde seja necessária representação relativa à melhoria dos Estágios;

X – Custodiar a documentação e gerenciar a tramitação e o fluxo de informação decorrente das atividades desenvolvidas entre o Curso de Comunicação em Mídias Digitais e a concedente do estágio obrigatório, quando pertinente, tendo em vista que a Pró-reitoria de Graduação tem essa responsabilidade por meio do setor de Estágio;

XI – Convocar, quando necessário, os Professores envolvidos nas disciplinas Estágio Supervisionado I e II, para participar de reuniões do Colegiado de curso;

XII - Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento.

#### **Art. 15. Compete ao Professor Supervisor de Estágio:**

I - Fornecer ao estagiário os elementos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de estágio;

II – Co-orientar o estagiário na elaboração do Plano de Estágio;

III – Indicar as fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução das dificuldades encontradas;

IV – Estabelecer um sistema de acompanhamento permanente com os profissionais responsáveis pelos campos de estágio;

V - Fornecer ao professor Coordenador de Estágio informações sobre o desempenho do estagiário;

VI - Participar de reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio;

VII - Avaliar o desempenho do estagiário no trabalho realizado e seu grau de integração na profissão, preenchendo os formulários de avaliação de estágio (ANEXO A);

VIII - Manter contato com a gestão e com os responsáveis técnicos diretos das empresas/órgãos concedentes de estágio, buscando o desenvolvimento adequado das atividades, intervindo sempre que necessário;

IX – Zelar pela qualidade das atividades do estágio;

X - Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento.

#### **Art. 16. Compete ao Supervisor de Campo do Estágio:**

I – Introduzir, orientar, acompanhar e organizar as atividades práticas do estagiário na unidade de estágio;

II – Co-orientar o estagiário na elaboração do Plano de Estágio;

III – Oferecer os meios necessários à realização dos trabalhos em uma área específica das mídias digitais;

IV – Orientar o estagiário quanto às dificuldades apresentadas;

V - Controlar a frequência do estagiário;

VI – Fazer cumprir a programação das atividades pertinentes ao estágio;

VII – Supervisionar o estágio por meio de acompanhamento do plano de estágio;

VIII – Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário no desenvolvimento de todas atividades relacionadas ao estágio;

IX – Manter contato com a coordenação de Estágio Supervisionado, quando necessário;

X – Participar de reuniões convocadas pela coordenação de Estágio Supervisionado ou instâncias superiores a ela;

XI – Encaminhar a avaliação do estagiário para a coordenação do Estágio Supervisionado.

XII – Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento.

#### **Art. 17. Compete ao Estagiário:**

I – Matricular-se no período letivo correspondente, segundo o calendário acadêmico da UFPB nas disciplinas Estágio Supervisionado I, e II, desde que atendidos os pré-requisitos descritos na Resolução Nº 42/2008 do CONSEPE/UFPB;

II – Observar os regulamentos e exigências do campo de estágio;

III - Preencher a documentação necessária para abertura do Processo de Estágio (cadastrar no SIGAA ou efetivar os procedimentos em vigor exigidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFPB);

IV – Elaborar o plano de estágio sob orientação do professor;

V – Realizar as atividades previstas no Plano de Estágio, bem como, manter um registro atualizado de todas elas;

VI – Permanecer no local do estágio até o final do tempo regulamentado, obedecendo sempre os horários previstos, cumprindo a carga horária total prevista para o estágio;

VII – Comunicar e justificar, com antecedência sempre que possível, ao responsável pelo campo de estágio e ao professor supervisor, sua ausência em atividade(s) prevista(s) no plano de estágio;

VIII – Repor as atividades previstas no plano de estágio, cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo responsável do campo de estágio e pelo professor;

IX – Participar das atividades determinadas pelo professor supervisor de estágio e coordenador de estágio;

X – Entregar ao professor supervisor, em data previamente fixada pelo mesmo, o Relatório de Estágio abrangendo todos os aspectos relativos ao estágio;

XI – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Estágio;

XII – Apresentar justificativa relativa às dificuldades no desenvolvimento do plano de atividade do estágio ao professor supervisor e eventuais trancamentos;

XIII – Manter a ética profissional no que se refere às informações sigilosas da instituição/campo de estágio e às relações interpessoais;

XIV – Manter, em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, uma atitude de ética conveniente ao desempenho profissional;

XV – Solicitar aos supervisores de estágio o preenchimento da Ficha de Avaliação de Estágio (ANEXO A) e entregar ao coordenador de estágio.

**Art. 18. Compete ao Colegiado do Curso de Comunicação em Mídias Digitais:**

I – Emitir parecer sobre a atualização e modificação do Regulamento de Estágio Curricular do Curso e encaminhá-lo às instâncias competentes para aprovação;

II – Convocar, quando necessário ou a pedido deste, o coordenador de Estágio Supervisionado do Curso de Comunicação em Mídias Digitais para, em reunião do colegiado, analisar questões relativas ao estágio supervisionado.

**Art. 19.** A nota final do componente curricular será resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelo supervisor de campo, professor orientador e da nota do relatório final atribuída pelo professor de estágio, todavia na ausência de alguma nota, o coordenador de estágio fará a atribuição e o cadastro da nota.

§ 1º - Na avaliação do desempenho do aluno nas atividades desenvolvidas no campo de estágio serão considerados:

I - Os aspectos profissionais: qualidade no trabalho, conhecimento demonstrado, cumprimento das tarefas e conduta proativa;

II - Os aspectos de relacionamento humano: disciplina, sociabilidade, cooperação, senso de responsabilidade e ética.

**Art. 20.** Antes do início do estágio supervisionado, deverão ser elaboradas e cadastradas no SIGAA, as informações requisitadas no sistema e o seguinte documento:

I - Termo de Compromisso de Estágio (TCE) (no SIGAA/UFPB, o Plano de Atividade de Estágio faz parte do TCE, porém nos casos que as instituições concedentes do estágio exigirem determinado formato, o aluno deverá incluir o Termo de Compromisso específico assinado, no sistema da universidade).

**Art. 21.** Os campos de estágios obrigatórios e não obrigatórios serão definidos de acordo com o que estabelece o inciso IV e o parágrafo único do Art.9 da Lei N° 11.788/2008.

Parágrafo Único. O campo de estágio poderá ser redefinido para melhor adequação do desenvolvimento do Plano de Atividades, previsto para o estagiário.

**Art. 22.** Na disponibilidade das vagas para matrícula no componente curricular Estágio Supervisionado (I ou II), terá preferência o aluno que estiver cursando a blocagem regular.

**Art. 23.** A média final poderá ser resultado do cômputo avaliativo das atividades de caráter científico, cultural e acadêmico (seminários, palestras, oficinas, minicursos, apresentações, exposições, monitorias, planejamento, projetos específicos, outros), intervenção técnica em meio de trabalho em qualquer uma das áreas das mídias digitais listadas anteriormente e relatório final.

**Art. 24. A avaliação do Estágio Supervisionado poderá decorrer da observância dos seguintes aspectos:**

I – Frequência e participação nas aulas de estágio supervisionado obrigatório;

II – Cumprimento satisfatório das tarefas;

III – Elaboração, condução e execução das atividades;

IV – Preparação e apresentação de seminários;

V – Outros tipos de trabalhos ou atividades;

VI – Entrega e apresentação do relatório final do estágio.

**Art. 25.** O aluno estagiário somente poderá iniciar sua intervenção pedagógica no estágio após realizar o cadastro completo do estágio no SIGAA.

**Art. 26.** O aluno estagiário deverá seguir integralmente as orientações do supervisor de campo, orientador de estágio e coordenador de estágio.

**Art. 27.** O aluno afastado do estágio ou reprovado poderá cursar novamente a disciplina de Estágio Supervisionado, no semestre que for oferecida.

I – O aluno estagiário, mesmo afastado, deve ser avaliado.

Parágrafo Único. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas da disciplina, não haverá, para o estagiário, cujo Estágio Supervisionado foi interrompido definitivamente, revisão de avaliação e realização de exame final, bem como, não lhe será permitido cursá-la em dependência.

**Art. 28.** O Relatório Final do Estágio Curricular do Curso de Comunicação em Mídias Digitais deve ser cadastrado no SIGAA (exceto nos casos extraordinários, como a iniciação científica; para essas situações adotar as normas da ABNT vigentes) e ter como parâmetros:

I. Introdução (caracterizar o local de estágio apresentando uma descrição panorâmica da unidade concedente do estágio, citando as expectativas iniciais e atividades planejadas, incluindo imagens, inclusive);

II. Desenvolvimento (descrever as atividades realizadas no estágio, analisando-as e ressaltando os pormenores mais importantes, destacando as dificuldades e as formas pelas quais as superou. Descrever intervenções realizadas para melhoria do local de estágio, bem como os aspectos positivos e negativos da orientação realizada no estágio, por meio do supervisor e do professor orientador de estágio, incluindo imagens, inclusive);

III. Conclusão (considerar as experiências descritas na questão I (introdução) e II (desenvolvimento), avaliar as contribuições do estágio para a formação acadêmica e a futura atuação profissional, incluindo imagens, inclusive).

IV. Referências bibliográficas

V. Adicionar, opcionalmente, um documento que julgar necessário.

Parágrafo Único. O não fornecimento dos documentos necessários, por parte do estagiário, para a avaliação do estágio nas datas previstas implicará em sua reprovação.

**Art. 29.** Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Comunicação em Mídias Digitais.

**Art. 30.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 31.** Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, em 20 fevereiro de 2018.

***O Colegiado do Curso de Comunicação em Mídias Digitais***



## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO SUPERVISIONADO(\*)

**Art. 24. A avaliação do Estágio Supervisionado poderá decorrer da observância dos seguintes aspectos:**

- I. Frequência e participação nas aulas de estágio supervisionado obrigatório;
- II. Cumprimento satisfatório das tarefas;
- III. Elaboração, condução e execução das atividades;
- IV. Preparação e apresentação de seminários;
- V. Outros tipos de trabalhos ou atividades;
- VI. Entrega e apresentação do relatório final do estágio.

**1. Do Estagiário:** (Art. 17. Estudante de Mídias Digitais em situação regular\*\* de Estágio)

Nome:

Local onde realizou o Estágio:

Período de duração do Estágio:

Carga Horária de conclusão:

Assinatura Digital:

**2. Do Supervisor de Campo de Estágio:** (Art. 16. Responsável pelo Estagiário no local de estágio)

Nome:

Nota atribuída ao Estagiário (00,0 a 10,0):

Local/Data:

Assinatura Digital:

**3. Professor Supervisor de Estágio:** (Art. 15. Docente o Curso de Mídias Digitais)

Nome:

SIAPE:

CPF:

Nota atribuída ao Estagiário (00,0 a 10,0):

Local/Data:

Assinatura Digital:

**4. Coordenador de Estágio do Curso de Mídias Digitais:** (Art. 14. Designado por Portaria Departamental)

Nome:

SIAPE:

CPF:

Local/Data:

Assinatura Digital: